



**ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE DUERÉ  
ADM: 2021/2022**

---

**PORTARIA Nº 007/2022**

“Declara a inexigibilidade de Licitação, para a Contratação de Serviços Especializados de Contabilidade Pública Para Fechamento dos Balancetes Mensais de Janeiro a Dezembro de 2022 e Balanço de Ordenador de 2022 desta Câmara Municipal de Dueré.”

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUERÉ** – Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** o contido no Processo Administrativo 2022010001;

**CONSIDERANDO** que a Câmara Municipal de Dueré/TO não dispõe de Departamento Contábil e Contador concursado;

**CONSIDERANDO** que o que dispõe os artigos 13 e 25 da Lei 8666/93, que possibilita a decretação de inexigibilidade para a contratação de serviços de notória especialização destinados a consultoria e assessoria contábil municipal;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de inexigibilidade de licitação prevista no inciso V do art. 13, e do inciso II e parágrafo 1º do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 25 do Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946 alterado pela Lei 14.039/2020;

**CONSIDERANDO** que o valor dos serviços é tabelado pela SESCAP/TO;

**CONSIDERANDO** a urgência na contratação de serviços especializados de contabilidade pública municipalista, para apuração dos balancetes mensais, prestação de contas do ordenador de despesas e demais serviço relacionados para o exercício de 2022;

**CONSIDERANDO** que os serviços contábeis são indispensáveis para qualquer gestão pública;

**CONSIDERANDO** a notória especialização do Contador **RUBENS BORGES BARBOSA** na área pública municipal, além de possuir títulos de especialização e atestados de capacidade técnica, dentre eles: especialização em **PROCEDIMENTOS E**



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE DUERÉ  
ADM: 2021/2022

ROTINAS ADMINISTRATIVAS VOLTADAS PARA O CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, pelo Instituto de Consultoria e Gestão Pública ( ICOGESP), e ainda apresentou Atestados de Capacidade Técnica Junto a vários órgão públicos onde prestou e presta serviços de contabilidade pública, dentre os atestados apresentados estão;;  
**Atestado de Capacidade técnica junto a Prefeitura Municipal de Alvorada - TO;**  
**Atestado de Capacidade Técnica junto a Prefeitura Municipal de Sandolândia - TO.**

CONSIDERANDO as razões exaradas no Parecer Jurídico contido Processo Administrativo 2022010001;

CONSIDERANDO o disposto na RESOLUÇÃO N° 745/2019 - TCE/TO - Pleno - 16/10/2019, bem como na RESOLUÇÃO N° 599/2017 - TCE/TO - Pleno - 13/12/2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a Inexigibilidade de Licitação para Contratação da Empresa **BORGES E ALENCAR ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 32.283.738/0001-08, com sede na Rua B, Qd 02, Lt. 36, Sala 02, Jardim São Lucas, Gurupi - TO; que tem com responsável técnico entre outros profissionais o Contador, S.r. RUBENS BORGES BARBOSA, inscrito junto ao Concelho Regional de Contabilidade do Estado do Tocantins sob o n.º. 000955/0-0, para a Prestação de Serviços Especializados de Contabilidade Publica Para Fechamento dos Balancetes Mensais de Janeiro a Dezembro de 2022 e Balanço de Ordenador De 2022 desta Camara Municipal De Dueré.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUERÉ, Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês janeiro de 2022.

  
WAGNER MARTINS SANTANA  
Presidente da Câmara de Dueré

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
O Presidente da Câmara Municipal no exercício de suas Atribuições, Certifica que o(a) <u>Portaria</u>	
<u>07/22</u> n° _____ de <u>12/01/22</u> foi fixado	
no Placard de publicações da CÂMARA MUNICIPAL DE DUERÉ - TOCANTINS nesta data <u>12/01/22</u>	
<u>Bruno C. Brito</u>	